



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.965, DE 26 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00”.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos artigos 42 e 43, inciso II, da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) para construção de um Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) no Bairro da Estação, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo
02.05.00 – Secretaria de Educação
02.05.07 – Educação Básica – Educação Infantil
12.365.0104.1.060
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 05 R\$ 500.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) ficarão por conta de repasse a ser efetuado pelo Governo Federal através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE no âmbito do Programa “Proinfância” ainda neste exercício.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de abril de 2016.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito